

**EDITAL PROEXC 06/2016 - PIBEX TEMÁTICO
BOLSAS E APOIO FINANCEIRO
AOS PROJETOS DE EXTENSÃO, DE PESQUISA-AÇÃO E/OU INOVAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC apresenta o **Edital PIBEX- Temático 2016** dedicado à propostas de projetos de extensão, pesquisa-ação e/ou inovação, voltados à problematização e ao enfrentamento de graves expressões da realidade social e à compreensão e à possibilidade de contribuir para a formação teórico-prática e cidadã dos estudantes de graduação.

Nessa direção, o presente edital está fundamentado na seleção de propostas que devem estar vinculadas a um dos temas a seguir, compatíveis com as temáticas previstas na Política Nacional de Extensão Universitária, os quais dizem respeito às complexas e desafiantes demandas da realidade concreta, selecionadas em conformidade com a função social da universidade – com o seu papel público, crítico e estratégico de contribuir para a construção de relações sociais compromissadas com o desenvolvimento humano e social para todos. Quais sejam:

Tema	Área Temática do SIGPROJ
Saúde pública – enfrentamento do <i>Aedes aegypti</i> (Zika, Chikungunya e Dengue) e suas implicações	Saúde
Ações de promoção à saúde e prevenção de doenças grupos vulneráveis	Saúde
Saneamento ambiental	Meio Ambiente
Ciência, Tecnologia, Inovação e Gestão da crise hídrica	Tecnologia e produção
Fortalecimento da Educação Básica	Educação
Direito de indivíduos privados de liberdade	Direitos Humanos e Justiça
Direitos humanos, inclusão e respeito às diferenças étnico-raciais, de gênero, geração, orientações religiosas e sexuais	Cultura ou Direitos Humanos e Justiça

1. OBJETIVOS

O presente Edital tem os seguintes objetivos:

- 1.1 Apoiar *projetos de extensão, pesquisa-ação e/ou* inovação, de fortalecimento à relação de indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, com foco nos temas relacionados;
- 1.2 Apoiar projetos desenvolvidos em parceria com representações do poder local dos Municípios, em ações de complementaridade e fortalecimento a programas integrantes de políticas públicas locais, regionais e/ou nacionais;
- 1.3 Criar oportunidades de participação efetiva para os alunos de Graduação, com engajamento de bolsistas preferencialmente egressos de Programas Institucionais como BIA e Pré-Acadêmicos, em projetos que contribuam efetivamente para o desenvolvimento da formação acadêmica, profissional e cidadã dos mesmos;

1.4 Provocar impactos teórico-práticos na formação do estudante de graduação, associando ações de caráter investigativo a uma prática intervencionista e transformadora, e à articulação entre disciplinas, núcleos, linhas de pesquisa e projetos de extensão;

1.5 Contribuir para a inserção da extensão na concepção e elaboração dos planos pedagógicos e nos currículos dos cursos de graduação da UFPE, em atendimento à lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, e que em sua meta 12, estratégia 12.7 define **“assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”**;

1.6 Contribuir para o exercício de uma prática interdisciplinar, com atribuição de créditos acadêmicos aos discentes, sob orientação, tutoria e avaliação docente.

2. DIRETRIZES GERAIS

O Projeto proposto deverá atender às seguintes condições:

2.1. Ser apresentado por professor ou técnico de nível superior, vinculado ao quadro ativo permanente da UFPE; ou por docentes ou técnicos administrativos de nível superior aposentados, regidos pela resolução 09/2007-CCEPE;

2.2. Ser recomendado pela Coordenação Setorial de Extensão, formada pelo coordenador (a), vice-coordenador(a) e representantes de extensão dos Departamentos ou Núcleos de vinculação do proponente;

2.3. Cada proponente poderá submeter apenas 01 (um) projeto com solicitação de bolsa e/ou recursos de acordo com as opções a seguir:

- a) Apenas recursos financeiros no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Recursos financeiros e 01 (uma) bolsa;
- c) Sem recursos financeiros e até 02 (duas) bolsas.

2.3.1 A opção se dará mediante o preenchimento no SIGPROJ da planilha orçamentária, onde:

- a) O preenchimento dos campos Receita e Despesa, **exceto** Bolsa - Auxílio Financeiro a Estudantes, incorrerá na **“opção a” - Apenas recursos financeiros**;
- b) O preenchimento dos campos Receita e Despesas, **inclusive** Bolsa - Auxílio Financeiro a Estudantes incorrerá na **“opção b” - Recursos financeiros e até 01 (uma) bolsa**;
- c) O preenchimento **apenas** do campo Bolsa - Auxílio Financeiro a Estudantes (3390-18) incorrerá na **“opção c” - Sem recursos financeiros e até 02 (duas) bolsas**.

3. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser elaboradas via Internet pelo SIGPROJ - disponibilizado no endereço eletrônico <http://sigproj1.mec.gov.br>;
- 3.2 Os proponentes devem observar, rigorosamente, o envio das propostas à PROExC, exclusivamente, pelo SIGPROJ;
- 3.3 No momento da inscrição *on-line* deverá ser anexada, em conformidade com as normas vigentes em cada setorial de extensão, a ata de aprovação da proposta, ou carta de aceite ou declaração ad referendum pela unidade acadêmica do proponente;
- 3.4 Caso a proposta tenha envolvimento de parceiros, anexar termo de adesão à execução do projeto;
- 3.5 Os recursos solicitados (bolsas, material de consumo, serviços de pessoas jurídicas, diárias, etc) deverão ser informados diretamente no SIGPROJ – itens de receita e despesa;
- 3.6 As propostas devem ser submetidas pelo SIGPROJ até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas;
- 3.7 Competem às Coordenações Setoriais de Extensão dos Centros Acadêmicos de vinculação do proponente, ou instâncias similares em Órgãos Suplementares, analisar e recomendar a proposta submetida, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, e liberá-la à PROExC no SIGPROJ;
- 3.8 Só serão enviadas aos avaliadores *ad hoc* para análise de mérito aquelas propostas com situação de recomendadas;
- 3.9 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 7, deste edital;
- 3.10 A PROExC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação;
- 3.11 Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as condições acima.

4. DOS LIMITES DO FINANCIAMENTO E ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1 O presente Edital prevê a concessão de bolsas e a aplicação de recursos financeiros, na modalidade Auxílio a Pesquisador, em conformidade com o disposto na [Resolução nº 10/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão \(CCEPE\)](#), que estabelece normas para concessão de auxílio financeiro a pesquisador através de editais, e orientações do [Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador](#), disponíveis no link: https://www.ufpe.br/propesq/index.php?option=com_content&view=article&id=91&Itemid=159 e conforme Anexo I e II.

4.2 Serão contempladas, por ordem de classificação, até o limite orçamentário disponibilizado pela PROPLAN, propostas até o limite máximo por projeto, de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** de recursos financeiros, e **até duas (02) bolsas**, no valor de R\$ 382,00 cada, pelo período de **07 meses**, e com vigência de 01 de junho a 30 de dezembro de 2016.

4.2.1 O coordenador deverá fazer a opção de acordo com o item 2.3.

4.3 Há possibilidade, após a análise, de ocorrer solicitações de ajustes no plano de trabalho para adequação ao Edital e limitação orçamentária.

4.4 Serão financiáveis os elementos de despesa previstos na resolução e manual citados no item 4.1, conforme anexo I e II, desde que os mesmos estejam comprovados e estritamente vinculados à execução das atividades e sustentados nas definições metodológicas da proposta;

4.4.1 Despesas com material permanente poderão ser aplicadas até o limite de 30% do total proposto.

4.4.1.1 Na aquisição de Material Permanente as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da UFPE, no CNPJ da UFPE, contendo as informações relativas à data de emissão, descrição detalhada dos itens juntamente com o comprovante de quitação (recibo), devendo o beneficiário **atestar o recebimento** do equipamento ou do bem permanente conforme especificado na solicitação.

4.4.1.2 São Materiais Permanentes: equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, móveis, livros, e outros itens. Para maiores esclarecimentos, o setor de Patrimônio da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa deverá ser consultado pelo telefone 2126-8183.

4.4.1.3 Os materiais permanentes adquiridos no decorrer do projeto devem ser obrigatoriamente tombados no prazo de até 10 dias a contar do recebimento pelo coordenador. O coordenador será o responsável pelo encaminhamento da cópia da Nota Fiscal ou Fatura Comercial, Declaração de Importação (quando se tratar de importação) ao setor de patrimônio da PROGEST.

4.4.2 Despesas com deslocamento, hospedagens e alimentação dos membros integrantes do projeto só serão permitidas no âmbito dos municípios do estado de Pernambuco, desde que prevista no plano de trabalho, com o valor máximo de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), conforme descrito no Decreto nº 6.907, de 2009. Quando da utilização do recurso com esta finalidade, faz-se necessário preenchimento do Anexo V e/ou VI e comprovação dos gastos com Notas Fiscais e/ou Cupons Fiscais.

4.4.3 As contratações de Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica deverão seguir os procedimentos do Anexo II.

4.5 A utilização do recurso financeiro deverá estar compreendida entre o período de 01 de junho a 30 de dezembro de 2016. Em caso de não utilização total do recurso, o mesmo deverá ser devolvido através de GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser gerada pela Coordenação de Gestão Organizacional/PROEXC.

4.6 É vedado efetuar pagamento aos membros integrantes do projeto, incluindo a coordenação.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

5.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada até o dia **10 de março de 2017**, sendo analisada em até 2 (dois) dias úteis após a entrega;

5.2 Deverá compor a prestação de contas:

- a) Ofício;
- b) Notas Fiscais Originais e Cópias;
- c) Planilha de Prestação de contas financeira ([Anexos III e IV](#); e [Anexos V e VI](#), se necessário).

5.2.1 O ofício deverá ser encaminhado pelo Coordenador da ação contendo o nome do projeto, edital vinculado, valor total recebido, valor total realizado, data e assinatura.

5.2.2 As Notas Fiscais ou cupons fiscais deverão ser emitidos em nome do **Coordenador** contendo as informações relativas à data de emissão, descrição detalhada dos itens juntamente com o comprovante de quitação (recibo), devendo o beneficiário atestar o recebimento do material conforme especificado na solicitação. Com exceção das notas fiscais de Equipamentos e Material Permanente, que deverão ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, CNPJ 24.134.488/0001-08**.

5.2.2.1 Devido a pouca durabilidade da impressão dos cupons fiscais, faz-se necessário tirar cópia enquanto estiver legível. Os cupons que estiverem ilegíveis não serão considerados para prestação de contas.

5.2.3 A planilha de prestação de contas financeira (Anexo III e IV) poderá ser modificada pelo coordenador para aumento ou redução do número de linhas, a depender da quantidade de itens utilizados com o recurso.

5.3 Após análise, a prestação de contas financeira que não atender às exigências dispostas neste edital poderá ser recusada parcial ou totalmente, caso em que será necessária a devolução do recurso que foi utilizado indevidamente. Quando aprovada a prestação de contas, será emitida uma declaração pela Coordenação de Gestão Organizacional/CGO.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Caberá à PROExC e às Coordenações Setoriais de Extensão a análise e o julgamento das propostas, obedecendo às seguintes etapas:

- Análise Preliminar: realizada pelas Coordenações Setoriais de Extensão, a qual procederá a análise e recomendação das propostas em consonância às exigências definidas no presente edital;
- Análise de Mérito: será realizada pela PROExC e por consultores *ad hoc* cadastrados no SIGPROJ, após recomendação das Coordenações Setoriais;

6.2. Os projetos serão selecionados, por ordem de classificação, em cada opção escolhida, de acordo com o item 2.3 deste edital, considerando a clareza e a coerência da proposta de atividade, com base nos seguintes critérios/pontuação:

Critérios de Análise e Julgamento

Critérios	Pont. Máxima
<p>1. Relevância Acadêmica- Relação da proposta de extensão, ou de pesquisa-ação e/ou inovação com o Plano Pedagógico do Curso e sua articulação com as atividades de ensino e/ou com a pesquisa; explicitação dos impactos técnico-científico, pessoal e social na formação dos estudantes; geração de produtos como monografias, dissertações, teses, artigos, publicações, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa; referência à possibilidade de atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação, tutoria e avaliação docente, que facilite a flexibilização e a integralização curricular;</p>	30
<p>Interdisciplinaridade- Proposta integradora de, no mínimo, 03 áreas do conhecimento, caracterizada pela interação de modelos e conceitos, com consistência teórica, metodológica e operacional, envolvendo professores, técnicos e alunos de 03 ou mais cursos/departamentos/núcleos/órgãos suplementares (30 pontos);</p> <p>Proposta integradora de, no mínimo, 02 áreas do conhecimento, caracterizada pela interação de modelos e conceitos, com consistência teórica, metodológica e operacional, envolvendo professores, técnicos e alunos de 02 ou mais cursos/departamentos/núcleos/órgãos suplementares (20 pontos);</p> <p>Proposta de apenas 01 área do conhecimento, envolvendo professores, técnicos e/ou alunos de apenas 01 curso/departamento/núcleo/órgão suplementar (10 pontos).</p>	30
<p>2. Alcance Social da Proposta- Compromisso com ações transformadoras de âmbito local ou regional, voltadas para o interesse e necessidades da sociedade; ações voltadas para a superação das desigualdades sociais e/ou melhoria da qualidade de vida de segmentos em situação de vulnerabilidade social; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.</p>	20
<p>3. Metodologia e Resultados - Adequação da proposta aos objetivos, metodologia, atividades e cronograma e indicação dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação relacionada ao ensino, pesquisa e extensão; sistematização e comunicação dos trabalhos a serem produzidos (relatórios, recursos didáticos, artigos, oficinas e outros).</p>	10
<p>4. Articulação e envolvimento de outros parceiros - Indicação de diálogo troca de saberes, de alianças, envolvendo outros segmentos da sociedade (órgãos governamentais, sociedade civil, movimentos sociais, instituições de ensino, empresas privadas) e/ou Órgãos Suplementares da UFPE, com ou sem contrapartida financeira externa (recursos de convênios, editais, parcerias) e/ou outros apoios.</p>	10
<p>TOTAL</p>	100

Nota:

- a. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório dos resultados para cada item;
- b. Será considerado como critério de desempate a pontuação maior nos itens 1 e 2;
- c. Para fins de concessão de bolsa e/ou recursos só serão classificados, por ordem crescente de pontuação, os projetos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 70 (setenta).

7. DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES

7.1. O (a) coordenador (a) de projeto aprovado será considerado (a) avaliador (a) do II Encontro de Extensão e Cultura (ENExC);

7.2. Os bolsistas deverão apresentar , com aprovação do orientador, os resultados parciais ou finais do Projeto no Encontro de Extensão e Cultura (ENExC) da UFPE;

7.3. O projeto terá vigência de 01 de junho a 30 de dezembro de 2016, sendo obrigatória a apresentação do Relatório Final, inclusive a Declaração de Prestação de Contas Financeira, até o dia 20 de março de 2017, via SIGPROJ (<http://sigproj1.mec.gov.br/>);

7.4. Para concorrer a este edital o (a) coordenador (a) não poderá ter pendências no SIGPROJ de relatórios e/ou Prestação de Contas Financeiras de Editais anteriores;

7.5 A participação nos editais do ano seguinte só será possível com o cumprimento das exigências do item 7.3 deste edital;

7.5.1 O não cumprimento desta exigência poderá acarretar em:

- a) Impossibilidade de participar dos próximos Editais;
- b) Critério de desempate para próximos editais, quando entregue fora do prazo.

7.6. O (a) aluno (a) indicado (a) como bolsista deverá:

- a) Estar matriculado (a) regularmente em curso de graduação da UFPE;
- b) Disponibilizar no mínimo 12 horas/semanais às atividades do projeto;
- c) Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, excetuada a Bolsa de Manutenção Acadêmica, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis /PROAES.

7.7 O cadastro do bolsista se dará através do preenchimento do Formulário EXT-3 (disponibilizado no site da PROEXC) anexando os documentos necessários descritos no próprio formulário, indicando o período de vigência da bolsa que deverá estar compreendido entre 01 de junho de 2016 e 30 de dezembro de 2016.

7.8 O (a) aluno (a) não contemplado (a) com bolsa poderá participar do Projeto, na qualidade de voluntário (a), desde que haja autorização do (a) coordenador (a) explicitada no Termo de Compromisso do (a) estudante voluntário (a), indicando a sua adesão ao Programa de Iniciação à Extensão.

8. CALENDÁRIO

ITENS	PRAZOS
Lançamento do Edital	01 de abril de 2016
Inscrição eletrônica das propostas no SIGPROJ	Até 25 de abril de 2016
Recomendação das Coordenações Setoriais de Extensão	Até 02 de maio de 2016
Divulgação dos resultados	Até 16 de maio de 2016
Encaminhamento à PROExC da documentação do(s) bolsista (s) selecionado (s)	Até 31 de maio de 2016
Vigência da bolsa	01 de junho a 30 dezembro 2016
Apresentação da Prestação de Contas Financeira com entrega na CGO/PROExC	10 de março de 2017
Apresentação do Relatório Final com a Declaração de Prestação de Contas no SIGPROJ	20 de março de 2017

- Informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenação de Gestão da Extensão da PROExC pelos telefones: (81) 2126-8134 e 2126-8609 ou por correio eletrônico pelo endereço: sigproj.proext@ufpe.br informações sobre a execução financeira poderão ser obtidas na Coordenação de Gestão Organizacional (81) 2126-8136 ou por correio eletrônico pelo endereço: financeiro.proexc@ufpe.br
- A Câmara de Extensão reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital, que deverão ser questionadas formalmente através de e-mail ou ofício.

Recife, 01 de abril de 2016.

Maria Christina de Medeiros Nunes
Pró-Reitora de Extensão e Cultura